



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
CNPJ: 06.985.832/0001-90
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEGOV
SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO

DECRETO Nº 339, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FOLGA PARA SERVIDORES PÚBLICOS E COLABORADORES TERCEIRIZADOS QUE PRESTAREM SERVIÇO NA ELEIÇÃO UNIFICADA PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE URUCUI-PI”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCUI, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a realização das Eleições para a escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Uruçuí-PI;

DECRETA:

Art. 1º O servidor público da Administração Pública Direta, Autarquia e Fundacional do Poder Executivo, bem como os colaboradores terceirizados, convocados pela Comissão Especial Eleitoral para compor as Mesas Receptoras ou Juntadas Eleitorais e auxiliar os trabalhos na Eleição Especial Unificada para a escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Uruçuí-PI, terão direito a folga correspondente ao dobro de dias do período de convocação, considerando o disposto no art. 98, da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

§ 1º A concessão do dia adicional da dispensa do serviço é condicionada à apresentação, à unidade de recursos humanos dos respectivos órgãos ou entidades, de declaração expedida pela Comissão Especial Eleitoral que comprove a prestação de serviço como mesário ou presidente de seção, na data da Eleição Unificada para escolha de conselheiros Tutelares do Município de Uruçuí-PI.

§ 2º As folgas serão devidas pela participação nas atividades eleitorais (treinamento, atividade preparatória e trabalho eleitoral).

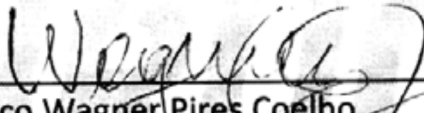
§ 3º Caso seja convocado para treinamento, além do direito as folgas, o servidor público e/ou colaborador terceirizado será liberado do expediente durante o período de treinamento, devendo retornar ao trabalho para cumprir o restante da sua jornada.

Art. 2º A fruição dos dias de dispensa adquiridos em decorrência do disposto neste Decreto ocorrerá sem prejuízo do salário, vencimento, ajuda de custo para alimentação ou qualquer outra vantagem a que o servidor público e colaborador terceirizado fizer jus.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uruçuí, Estado do Piauí, ao décimo quarto dia do mês de setembro de dois mil e vinte e três.



Francisco Wagner Pires Coelho
PREFEITO MUNICIPAL DE URUCUI - PI

Numerado, registrado e publicado a presente portaria, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2023.